

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

Edital de Credenciamento nº 012/2025 Processo Administrativo nº 021009/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.714.464/0001-01, com sede a Av. Videval Seixas Dourado, s/n - Centro - Canarana-Ba – 44890-000, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA, e por intermédio da Agente de Contratação, Sr. Cássio Sampaio Lima, designado pelo Decreto Municipal n. 234/2025 janeiro de 2025, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO com vistas ao CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA E FORNECIMENTO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVO DE BEBIDAS (ERVEJARIAS E CONGENÊRES), DURANTE O FESTIVAL CANNABRAVA ACONTECERÁ NOS DIA 26, 27 E 28 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA**, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico no Portal do Município de Canarana (<https://canarana.ba.gov.br/>), por solicitação via e-mail (licitacao@canarana.ba.gov.br) ou no Setor de Licitações (sede a Av. Videval Seixas Dourado, s/n - Centro - Canarana-BA - 44890-000).

1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de 16 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2026.

1.4 Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

1.5 A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

1.6 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica, situadas no município de Canarana/BA, que cumpram os requisitos indicados neste Edital, **para CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA E FORNECIMENTO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVO DE BEBIDAS (ERVEJARIAS E CONGENÊRES), DURANTE O FESTIVAL CANNABRAVA ACONTECERÁ NOS DIA 26, 27 E 28 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Descrição das verbas/cotas de patrocínio:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

Cota Patrocínio Cervejaria Exclusiva: investimento R\$ 30.000,00 mil reais):

- a) Exclusividade de marca para as bebidas da marca dentro do circuito;
- b) Exclusividade para essa Cota;
- c) Exclusividade para o segmento da Empresa;
- d) Logomarca com destaque em panfletos;
- e) Logomarca em 40 banners das barracas; - Assinatura de 5” em 100 inserções distribuídas em emissoras de rádio locais e regionais;
- f) Logomarca em Full Banner veiculado nos principais blogs e sites de notícias;
- g) 01 Post na rede social oficial do evento, evidenciando a Empresa;
- h) Logomarca com destaque nos Pórticos de entrada do evento;
- i) Logomarca no Palco (formato a combinar de acordo com as possibilidades técnicas do projeto);
- j) Logomarca fixa na transmissão ao vivo dos shows pela internet via plataforma digital;
- k) Citação da empresa antes dos shows;
- l) Espaço de até 9.300,62 m² para ativação de marca na Arena do Evento
- m) A licitante vencedora poderá terceirizar a utilização do espaço público, apresentando contrato entre a licitante vencedora e a empresa que vai explorar o espaço para utilização do camarote, inclusive, esse contrato deve ser apresentado dentro do envelope da proposta para ser avaliado pela equipe de credenciamento, como requisito de aceitação da proposta, devendo o contrato conter todas as exigências desse contrato e ainda deixar claro a responsabilidade subsidiária e solidária da empresa detentora da exclusividade na exploração do referido espaço, caso a licitante vencedora tenha intenção de terceirizar o a exploração do camarote.

2.3 O pagamento deverá ser realizado ao município em até de 03 (três) dias anteriores a data do evento, devendo ser recolhido aos confres públicos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, respeitando os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Finanças do município.

2.4 Garantia de EXCLUSIVIDADE do direito de fornecimento e comercialização de bebidas em geral (água mineral, cerveja, uísque, vodka, cachaça, refrigerante, energético e todas as bebidas congêneres consumidas no evento) em todo o circuito do evento

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal vigente e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter prolatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Canarana/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

6.4. A declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Pessoa Jurídica:

7.1.1 Prova de constituição social;

7.1.2 Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;

7.1.3 Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

7.1.4 Comprovante de regularidade para com o FGTS;

7.1.5 Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho;

7.1.6 Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88.

7.1.7 Alvará Sanitário válido expedido pelo órgão de fiscalização sanitária responsável;

7.1.8 Requerimento para Credenciamento, conforme Anexo II

7.1.9 Declaração de aceitação de preço, conforme Anexo IV

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.3 O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via INTERNET, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

7.4 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA

CREENCIAMENTO Nº 012/2025

PROPONENTE:

CNPJ:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

participação deste Chamamento Público, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.6. Habilitação jurídica

7.6.1. Prova de constituição da empresa, apresentada pelo contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada nos casos de sociedades comerciais.

7.7. Regularidade fiscal

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

7.7.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.7.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

7.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante (se sediado em outra Unidade da Federação), quanto perante o Estado da Bahia, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

7.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

7.7.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.7.7. Declaração do SIMPLES, se optante.

7.7.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e concordância com as condições da Concorrência;

7.7.9. Declaração atestando não possuir em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.7.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Município de Canarana/BA.

7.7.11. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências desta concorrência e da legislação aplicável.

7.8.12. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

8. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

8.1 A ordem de contratação será definida por meio de sorteio, em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido no Decreto vigente que trata sobre os procedimentos auxiliares, com prazo mínimo de 03 (três) dias;

8.2 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

- a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- c) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico;

8.3 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

8.4 A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

8.5 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

8.6 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.7 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto municipal regulamentador.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação;

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@canarana.ba.gov.br, e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de captação de patrocínio, não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, considerando que não haverá dispêndio direto de recursos públicos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

ou entidade contratante;

11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

11.1.13 O Credenciado Permissionário terá a **exclusividade** no fornecimento de cerveja, chopp, refrigerante, água, energético, ice, destilados (vodka, cachaça, whisky e Gin) e gelo, na área de camarotes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

edital de credenciamento e na legislação.

12.1.7 Elaboração do relatório semanal completo para o CREDENCIADOR, com informações detalhadas sobre o serviço e necessidade específica de informações extras.

12.1.8 Prestar com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;

12.1.9 Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

12.1.10 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;

12.1.11 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Canarana/BA.

12.1.12 Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos”.

12.1.13 Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas em garrafas de vidro

13. DO PRAZO

13.1 Por se tratar de credenciamento para prestação de serviço, cujo objetivo é para o FESTIVAL CANABRAVA, ou seja, há um calendário de eventos específico a ser cumprido, o presente Edital terá validade até 16/09/2026.

13.2 Poderão ser credenciados a qualquer tempo, durante a validade do credenciamento, quaisquer interessados, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas neste edital, ou seja, o credenciamento estará aberto aos interessados até a finalização dos festejos juninos, contudo, após efetiva contratação do quantitativo total listados no Termo de Referência, a contratação apenas ocorrerá na hipótese comprovada de efetiva necessidade por parte do município

14. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

14.1. Empresas do ramo de Cervejaria poderão participar da **COTA CERVEJARIA EXCLUSIVE**.

14.2. As contrapartidas oferecidas pelo município aos patrocinadores e suas respectivas cotas a serem comercializadas estão disponíveis no ANEXO deste termo de referência.

14.3. Serão credenciados, captadores de patrocínio, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida para habilitação e concordarem com exigências deste Edital.

14.4. Este credenciamento não impede a captação direta pelo Município através de uma Comissão criada para este fim.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

15.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Requerimento para Credenciamento – Anexo II;

Declaração ME/EPP – Anexo III;

Declaração de Aceitação de Preço – Anexo IV;

Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo V.

MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica, situadas no município de Canarana/BA, que cumpram os requisitos indicados neste Edital, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA E FORNECIMENTO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVO DE BEBIDAS (CERVEJARIAS E CONGENÊRES), DURANTE O FESTIVAL CANNABRAVA ACONTECERÁ NOS DIA 26, 27 E 28 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2 Descrição das verbas/cotas de patrocínio:

Cota Patrocínio Cervejaria Exclusive: investimento R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

- a) Exclusividade de marca para as bebidas da marca dentro do circuito;
- b) Exclusividade para essa Cota;
- c) Exclusividade para o segmento da Empresa;
- d) Logomarca com destaque em panfletos;
- e) Logomarca em 40 banners das barracas; - Assinatura de 5" em 100 inserções distribuídas em emissoras de rádio locais e regionais;
- f) Logomarca em Full Banner veiculado nos principais blogs e sites de notícias;
- g) 01 Post na rede social oficial do evento, evidenciando a Empresa;
- h) Logomarca com destaque nos Pórticos de entrada do evento;
- i) Logomarca no Palco (formato a combinar de acordo com as possibilidades técnicas do projeto);
- j) Logomarca fixa na transmissão ao vivo dos shows pela internet via plataforma digital;
- k) Citação da empresa antes dos shows;
- l) Espaço de até 9.300,62 m² para ativação de marca na Arena do Evento
- m) A licitante vencedora poderá terceirizar a utilização do espaço público, apresentando contrato entre a licitante vencedora e a empresa que vai explorar o espaço para utilização do camarote, inclusive, esse contrato deve ser apresentado dentro do envelope da proposta para ser avaliado pela equipe de credenciamento, como requisito de aceitação da proposta, devendo o contrato conter todas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

exigências desse contrato e ainda deixar claro a responsabilidade subsidiária e solidária da empresa detentora da exclusividade na exploração do referido espaço, caso a licitante vencedora tenha intenção de terceirizar o a exploração do camarote.

1.3 O pagamento deverá ser realizado ao município em até de 03 (três) dias anteriores a data do evento, devendo ser recolhido aos confres públicos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, respeitando os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Finanças do município.

1.4 Garantia de EXCLUSIVIDADE do direito de fornecimento e comercialização de bebidas em geral (água mineral, cerveja, uísque, vodka, cachaça, refrigerante, energético e todas as bebidas congêneres consumidas no evento) em todo o circuito do evento.

1.5 O objeto possui natureza onerosa para a patrocinadora, mediante aporte financeiro previamente definido em cota exclusiva, com contrapartidas de publicidade e direito de exploração comercial concedidos pela Administração.

1.6 O prazo do contrato limita-se ao período de realização do evento, compreendendo a montagem, execução e desmontagem das estruturas, não sendo admitida prorrogação, dada a natureza temporária e específica do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Comissão Organizadora do Festival Cannabrava, que evidenciaram a pertinência e a necessidade de adoção do modelo de captação de recursos por meio de patrocínio com contrapartida de exploração comercial exclusiva de bebidas durante o evento.

Referidos estudos demonstraram que essa modelagem representa a solução mais eficiente para a consecução do interesse público, porquanto assegura:

- a) a sustentabilidade econômico-financeira do Festival Cannabrava, sem onerar o orçamento municipal;
- b) garantia de maior profissionalização na exploração comercial do evento, mediante parceria com agentes privados especializados no segmento;
- c) a promoção do desenvolvimento local, com estímulo ao turismo, incremento da economia e geração de emprego e renda durante os dias de realização do festival;
- d) a valorização da imagem institucional do Município de Canarana/BA, mediante a associação do evento a marcas patrocinadoras de reconhecida relevância.

Destaca-se, ademais, que, por se tratar de captação de patrocínio, inexistente necessidade de indicação de dotação orçamentária, visto que não haverá dispêndio de recursos públicos, mas, ao contrário, ingresso de valores a serem recolhidos aos cofres municipais, com retorno direto à coletividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste na captação de recursos financeiros mediante patrocínio por cota

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

exclusiva, com contrapartida do direito de fornecimento e exploração comercial de bebidas durante o Festival Cannabrava, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, no Município de Canarana/BA.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases:

- a) Credenciamento e seleção: formalização das empresas interessadas, com análise dos requisitos de habilitação e da proposta de patrocínio.
- b) Formalização do ajuste: assinatura do contrato ou termo de credenciamento, com definição das contrapartidas e condições de execução.
- c) Execução das obrigações prévias: recolhimento da cota de patrocínio aos cofres municipais por meio de DAM e organização logística da área de exclusividade para fornecimento e comercialização de bebidas.
- d) Execução durante o evento: disponibilização da infraestrutura pela Administração, garantia da exclusividade comercial, ativação das contrapartidas de publicidade e exploração comercial pelas patrocinadoras credenciadas.
- e) Encerramento e avaliação: desmontagem da estrutura, finalização das ações de comunicação e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à eventual terceirização do espaço de camarote, observada a responsabilidade solidária da patrocinadora.

Essa solução mostra-se adequada ao interesse público, pois assegura a realização do Festival sem onerar o erário, fomenta o desenvolvimento econômico e social do Município e garante transparência e isonomia no processo de seleção das patrocinadoras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) comprovação de regularidade jurídica e fiscal da pessoa física ou jurídica interessada, nos termos da legislação vigente;
- b) comprovação de atuação no ramo de fabricação, distribuição ou comercialização de bebidas, compatível com o objeto deste credenciamento;
- c) comprovação de capacidade técnica e operacional para o fornecimento e exploração comercial exclusiva das bebidas durante o Festival Cannabrava;
- d) apresentação de proposta de patrocínio compatível com a cota definida neste Termo de Referência, mediante recolhimento do valor correspondente aos cofres municipais, por meio de DAM, no prazo estabelecido;
- e) cumprimento das contrapartidas publicitárias e promocionais previstas neste Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto à padronização visual e utilização de marcas;
- f) observância das condições de exclusividade, não sendo permitida a comercialização de produtos de outras marcas ou empresas concorrentes no circuito do evento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

- g) manutenção de equipe técnica e de apoio necessária ao regular funcionamento da estrutura destinada à exploração comercial das bebidas;
- h) em caso de terceirização do espaço de camarote, apresentação do respectivo contrato, com observância da responsabilidade solidária e subsidiária da patrocinadora;
- i) cumprimento das normas de segurança, higiene, vigilância sanitária e demais disposições legais aplicáveis à comercialização de bebidas em eventos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto será executado mediante credenciamento de pessoas jurídicas, que, ao serem habilitadas, terão o direito exclusivo de fornecimento e exploração comercial de bebidas durante o Festival Cannabrava. O modelo de execução compreende as seguintes etapas:

- a) Credenciamento e habilitação: análise da documentação legal, fiscal e técnica das empresas interessadas, bem como da proposta de patrocínio apresentada;
- b) Formalização do credenciamento: assinatura do termo de credenciamento, com definição das contrapartidas, condições de exclusividade, responsabilidades e regras para eventual terceirização do espaço de camarote;
- c) Pré-execução: recolhimento da cota de patrocínio aos cofres municipais por meio de DAM, organização logística da área de fornecimento e comercialização de bebidas, alinhamento da identidade visual, comunicação e publicidade, conforme previsto;
- d) Execução durante o evento: disponibilização do espaço para exploração comercial, fiscalização do cumprimento da exclusividade, ativação das contrapartidas publicitárias (banners, mídias sociais, pódios, palcos e demais meios definidos), e monitoramento da operação para garantir a qualidade do serviço e a segurança do público;
- e) Encerramento e avaliação: desmontagem da estrutura, conferência do cumprimento das contrapartidas e responsabilidades, inclusive no caso de terceirização de espaços, registro das lições aprendidas e elaboração de relatório final para fins de prestação de contas.

Esse modelo assegura que o objetivo principal — captação de recursos financeiros e garantia da exploração exclusiva de bebidas durante o evento — seja alcançado com transparência, eficiência e segurança jurídica, sem gerar dispêndio público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão do contrato será exercida pela Comissão Organizadora do Festival Cannabrava, designada pela Administração Municipal, com atribuições de acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do objeto, abrangendo todas as fases do ciclo de vida do contrato: pré-execução, execução durante o evento e encerramento.

6.2 As atividades de gestão compreenderão:

- a) Verificação da documentação: conferência da regularidade fiscal, jurídica e técnica das empresas credenciadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

- b) Fiscalização do pagamento da cota de patrocínio: acompanhamento do recolhimento do valor correspondente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme os prazos estabelecidos;
- c) Supervisão da execução: monitoramento do cumprimento das contrapartidas de publicidade, da exclusividade do fornecimento e comercialização de bebidas, bem como do uso de espaços públicos, inclusive quando houver terceirização do camarote;
- d) Garantia de conformidade técnica e legal: verificação do atendimento às normas de segurança, higiene, vigilância sanitária e demais disposições legais aplicáveis;
- e) Registro e relatório de acompanhamento: elaboração de relatórios parciais e final sobre o cumprimento das obrigações da patrocinadora, registrando ocorrências e providências adotadas, inclusive quanto à responsabilização solidária ou subsidiária em caso de terceirização;
- f) Encerramento e avaliação: conferência das contrapartidas, encerramento das atividades de exploração comercial e emissão de relatório conclusivo, que servirá para prestação de contas e aprimoramento de futuras edições do festival.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção das empresas credenciadas será realizada por credenciamento público, aberto a pessoas jurídicas que cumpram todos os requisitos deste Edital e apresentem proposta de patrocínio dentro das cotas definidas;

7.2 A avaliação das propostas será realizada pelo Agente de Contratação, observando os seguintes critérios:

- a) Valor da cota de patrocínio: priorização da proposta que respeite o valor mínimo estipulado para a cota, garantindo arrecadação adequada para o evento;
- b) Adequação técnica e operacional: comprovação de capacidade da empresa para fornecer e explorar comercialmente as bebidas de forma segura e conforme as normas legais;
- c) Cumprimento das contrapartidas: atenção às condições de publicidade, marketing e ativação de marca, conforme detalhado no Termo de Referência;
- d) Exclusividade: observância da exclusividade para o segmento da empresa, garantindo que não haja concorrência direta de outras marcas no circuito do evento;
- e) Regularidade jurídica e fiscal: comprovação de situação regular perante órgãos competentes, inclusive quanto a tributos municipais e demais obrigações legais.

7.3 A proposta que atender integralmente aos requisitos acima e comprovar capacidade técnica e financeira será considerada habilitada e classificada, assegurando a transparência, a isonomia e a efetividade da captação de recursos para o Festival Cannabrava.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

8.1 São obrigações do credenciado:

8.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

8.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

8.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

8.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

8.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

8.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

8.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

8.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

8.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

8.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

8.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

8.1.13 Garantia de EXCLUSIVIDADE do direito de distribuição e comercialização de bebidas em geral (água mineral, cerveja, uísque, vodka, cachaça, refrigerante, energético e todas as bebidas consumidas no evento) em todo o local do evento festivo.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Canarana, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aleandro Oliveira da Silva
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 012/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no XXXXXX para o (s) seguinte (s) lote (s):

DESCRIÇÃO DAS VERBAS/COTAS DE PATROCÍNIO:	VALOR DA COTA/INVESTIMENTO	VALOR MÁXIMO DE COMISSÃO
COTA PATROCÍNIO	VALOR DA COTA/INVESTIMENTO	VALOR MÁXIMO DE COMISSÃO
Cejejaria Excluseice	R\$ XXXXXX	XXXXXX

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

(Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 012/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA

Eu, portador do CPF sob o nº e RG nº, representante da Empresa (Nome da Associação e/ou Entidade), inscrita no CNPJ n.º (.....), com sede na, na cidadedo Estado do, Declaro que concordamos fornecer os xxxxxx no edital de Chamamento Público n.º XXX/2025, pelos preços estipulados pelo Município de Canarana/BA, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DAS VERBAS/COTAS DE PATROCÍNIO:		
PATROCINADOR	INVESTIMENTO	VALOR DA COMISSÃO
Cervejaria Exclusice	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025
CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025

**TERMO DE CREDNCAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANARANA/BA E A EMPRESA
xxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE CANARANA/BA**, pessoa jurídica de direito publicoinscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxx – Canarana, Bahia, CEP xxxxx, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CRENCIANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxx-BA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxx, portador do R.G. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xxxx, inscrito no CIC/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2025**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para serviços de o objeto desta licitação é a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA E FORNECIMENTO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVO DE BEBIDAS (ERVEJARIAS E CONGENÊRES), DURANTE O FESTIVAL CANNABRAVA ACONTECERÁ NOS DIA 26, 27 E 28 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA**

1.1. De acordo com o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela contratada, sob o regime por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____), o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

O CREDENCIADOR pagará a título de comissão ao CONTRATADO o percentual de até 10 % (quinze por cento) sobre o valor captado em moeda nacional, todavia, a comissão não ultrapassará o teto previsto no Edital do Credenciamento, independentemente do valor captado.

Planilha de especificações, quantitativos e valores unitários , conforme planilha abaixo:

COTA	VALOR DA COTA	VALOR MÁXIMO DA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

		COMISSÃO			
CERVEJARIA EXCLUSIVE					

2.2 Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1. O pagamento seguirá o cronograma do projeto básico e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal;

2.2.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.2.4 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

2.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

2.2.8 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

2.3 - Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira. O reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

2.4 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação de índices constantes do item 19 deste Edital.

2.5 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

4.1.1A entrega deverá ser feita junto a xxxxxxxx, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

4.1.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4.2. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

O prazo de execução do serviço será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do "FESTIVAL CANABRAVA 2025".

A vigência do presente contrato será determinada: até 16/09/2026, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Por se tratar de captação de patrocínio, não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, considerando que não haverá dispêndio direto de recursos públicos

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital:

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Canarana, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

8.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

8.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

CLÁUSULA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

9.1 São obrigações do credenciado:

9.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

9.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

9.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

9.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

9.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

9.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

9.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

9.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

9.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

9.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

9.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pelas credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Prefeitura de Canarana:

11.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - À sanção prevista item 11.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

11.6 - À sanção prevista item 11.3, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

11.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.8— Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

12.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

12.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

12.1.3. Falência ou recuperação judicial.

12.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos

12.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

12.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,

12.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

13.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

13.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

13.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

13.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de Canarana/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2 A Prefeitura Municipal de Canarana/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Canarana, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Canarana/BA, ___ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA
CONTRATANTE



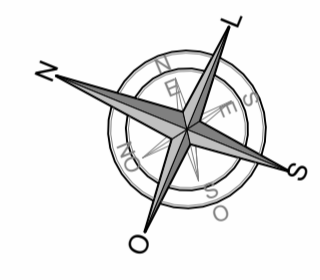

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

**CONTRATADA
EMPRESA**

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



Portal